



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 022
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.269, de 20 de abril de 1.982.

"Modifica dispositivos do Sistema de Zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, e constante da Planta com a localização e delimitação anexa da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Na Zona Comercial ficarão incluídos os trechos das seguintes avenidas:

- a - Avenida Brasil de ambos os lados, da confluência com a Av. D. Pedro II até a confluência com a rua José Moreno;
- a - Avenida Janio Quadros de ambos os lados, da confluência com a rua José Moreno até a divisa com a Capital; e
- c - Avenida XV de novembro de ambos os lados, da confluência com a Travessa Maria Quarello Fontana até a confluência com a Avenida D. Pedro II.

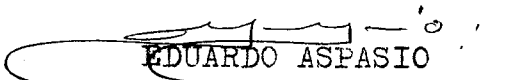
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de abril de 1.982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO